



PROCESSO N.º 731/05

PROTOCOLO N.º 8.479.730-8/05

PARECER N.º 618/05

APROVADO EM 05/10/05

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA DOM BOSCO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MATINHOS

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

Pelo ofício n.º 2261/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho o pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries) da Escola Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Matinhos, mantida por Tia Janete Ensino Pré-Escolar S/C Ltda.

A Resolução n.º 4735/2002 (cf. fl. 08-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (5.ª a 8.ª séries) na Escola Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2003.

A Resolução n.º 4734/2002 alterou o nome do Estabelecimento de Ensino de Escola Bichinho Sapeca – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 154/05 (cf. fl.118 – CEE) do NRE de Paranaguá, constatando “in loco” a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, do regimento escolar, adequado à Deliberação n.º 16/99 – CEE, aprovado pelos Atos Administrativos n.º 324/01 e n.º 159/05 (cf. fl. 116 e 117 – CEE), da proposta pedagógica, adequada à Deliberação n.º 14/99 – CEE (cf. fl. 115 – CEE), foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pela Escola Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Matinhos.

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37 da Deliberação n.º 04/99, deste CEE, o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Paranaguá (cf. fl. 126-CEE), o Parecer n.º 947/05-CEF/SEED (cf. fls. 138 e 139-CEE), a regularização do período ausente de autorização de funcionamento e a convalidação de todos os atos escolares praticados até a



PROCESSO N° 731/05

presente data, somos pela concessão do reconhecimento do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries) da Escola Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Matinhos, mantida por Tia Janete Ensino Pré-Escolar S/C Ltda.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de outubro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de outubro de 2005.